LEI Nº 6.386, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder executivo a permitir o uso de imóvel e móveis para instalação do Campus Regional III, da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel, matriculado sob nº 20577, do Registro de Imóveis de Carazinho, descrito como um terreno urbano, com área de **1.084m^2** (hum mil e oitenta e quatro metros quadrados), tendo de frente 14,30 m e nos fundo, numa extensão de 10 m, tem 30,50m de largura, e, de frente a fundos 64,50, todo fechado com muro, casa de alvenaria, garagem, arvoredo e demais benfeitorias, no setor 002, quadra 100, lote 002, ao Campus Regional III, da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, de propriedade da ELETROCAR, cedido em Comodato ao Município de Carazinho, de acordo com minuta de contrato, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de bens móveis, equipamento e utensílios, constante do Anexo I, ao Campus Regional III, da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, de propriedade do Município.

Art. 3º A permissão de uso é gratuita e pelo prazo de 01 (hum) ano, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes da conservação e funcionamento (luz, água, telefone e internet) ficarão à cargo da permitente, mediante a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.041220030.2172 - Manut.Geral do Gabinete
XXXX/33304100000000 - Contribuições /Convênio c/UERGS.....R$ 4.000,00

Parágrafo Único. O valor de telefone incluso internet até o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 5º Servirá de recursos para a cobertura das despesas autorizadas, pelo artigo anterior, a redução de saldo das seguintes dotações:

11 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO
1102 - Departamento de Agropecuária
1102.206020408.1124 - Aquisição Maquinário Agrícola
1229/44905200000000 - Equip. Mat. Permanente.....R$ 4.000,00

Art. 6º Em contrapartida a UERGS se compromete a disponibilizar a realização de curso e parcerias na área de Educação e pesquisa no Município de Carazinho

Art. 7º Independente de qualquer notificação ou interpelação o presente contrato será rescindido:

a) no caso de desativação da PERMISSIONÁRIA;
b) transferência da PERMISSIONÁRIA para outro Município;
c) por razões de interesse público;
d) por caso fortuito ou força maior;
e) pelo não cumprimento por parte da PERMISSIONÁRIA das obrigações ora estipuladas;
f) decorrido o prazo da permissão.

Art. 7º Os bens deverão ser restituídos ao Município tão logo cessem os objetivos da permissão nas mesmas condições do momento do recebimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2006.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
IMD

MINUTA CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: Município de Carazinho, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Flores da Cunha, 1264, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.535/0001-16, neste ato denominado PERMITENTE, representado por seu Prefeito Municipal, Alexandre A. Goellner.

PERMISSIONÁRIA: Campus Regional III, da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, autarquia estadual, com sede na Av. Flores da Cunha, nº 1224, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 04732975/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Sr., Ney Eduardo Possapp d'Avila, ora em diante denominado PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas, com base no que preceitua a Lei nº....., de ....., tem entre si, certo e ajustado, a permissão de uso de imóvel, móveis, equipamentos e utensílios, sob as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA SEGUNDA – O PERMITENTE cede imóvel da ELETROCAR, cedido em comodato ao Município de Carazinho, um terreno urbano, com área de **1.084m^2** (hum mil e oitenta e quatro metros quadrados), tendo de frente 14,30 m e nos fundo, numa extensão de 10 m, tem 30,50m de largura, e, de frente a fundos 64,50, todo fechado com muro, casa de alvenaria, garagem, arvoredo e demais benfeitorias, no setor 002, quadra 100, lote 002.

CLÁUSULA TERCEIRA – O imóvel referido neste contrato é cedido à PERMISSIONÁRIA na sua totalidade, a qual, responsabiliza-se pela guarda e segurança sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – A permissão de Uso à PERMISSIONÁRIA destina-se à instalação da sede do Campus Regional III da UERGS para o desenvolvimento educacional em nível local e regional.

CLÁUSULA QUINTA – A PERMISSIONÁRIA em contrapartida obriga-se à disponibilizar a realização de curso e parceria na área de educação e pesquisa no Município de Carazinho

CLÁUSULA SEXTA – A permissão do imóvel, móveis, equipamentos e utensílios, referido à cláusula PRIMEIRA, descrito e caracterizada à cláusula SEGUNDA e ANEXO I será pelo prazo de 1(um) ano, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2006 e será em caráter gratuito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Findo o prazo ou rescindido o presente contrato, a PERMISSIONÁRIA restituirá o imóvel e os demais bens ao PERMITENTE tão logo cessem os objetivos da permissão.

CLÁUSULA OITAVA – Independente de qualquer notificação ou interpelação o presente contrato será rescindido:

a) no caso de desativação da PERMISSIONÁRIA;
b) transferência da PERMISSIONÁRIA para outro Município;

c) por razões de interesse público;
d) por caso fortuito ou força maior;
e) pelo não cumprimento por parte da PERMISSIONÁRIA das obrigações ora estipuladas;
f) decorrido o prazo da permissão.

CLÁUSULA NONA – As despesas de conservação e funcionamento (luz, água, telefone e internet) são de responsabilidade do PERMITENTE.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Carazinho, ... de 2006.

PERMISSIONÁRIA PERMITENTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO I

Relação de Bens Moveis, Equipamentos e Utensílios:

1 computador
1 escrivaninha
1 cadeira giratória
2 cadeiras novas
1 quadro branco
3 bandeiras – Nacional – Estadual – Municipal
4 mastros
1 suporte
1 aparelho telefone
1 estofado de canto
1 escrivaninha
1 cadeira giratória
1 aparelho de telefone
2 cadeiras
1 quadro mural
1 mesa
4 cadeiras
1 tapete
1 quadro mural
1 quadro vista área de Carazinho
1 escrivaninha
2 cadeiras
1 armário de metal
2 escrivaninhas
1 fogão quatro bocas
1 botijão de gás
1 linha de telefone com o nº 3331-2579
1 instalação de Internet

Relação de Bens móveis da Eletrocar

1 balcão de fórmica com branca com três portas e três gavetas
1 armário aéreo em L com cinco portas
1 armário aéreo em L com oito portas
1 balcão em L com quatro gavetas e uma porta
1 mesa com três gavetas em fórmica branca
1 mesa em fórmica branca com quatro gavetas
2 modulados cor cinza
1 mesa para microcomputadores com teclado regulável
1 cadeira giratória em tecido vermelho.